



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 395/2000.

CÂMARA MUNICIPAL

Caçapava do Sul - RS

APROVADO EM 26/03/2000

Secretário

Estabelece as regras de funcionamento da Comissão de Inquérito e dá outras providências.

MIGUEL TIARAJU S. GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e, eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Estabelece as regras de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito instituída pelo requerimento aprovado em 22 de março do corrente, para apurar a responsabilidade dos fatos apurados pela Sindicância Interna e do equipamento adquirido em nome da municipalidade da empresa Comercio de Ind. de Máquinas e Implementos Agrícolas Pozzer Ltda.

Parágrafo Único - A Comissão deverá exarar parecer no prazo de 30 dias, prorrogáveis a consentimento plenário.

Art. 2º - No exercício de suas atividades serão observados os seguintes princípios:

I - as audiências serão públicas, conferido a todos os edis o usoda palavra.

II- os agentes públicos que tem seus atos sob investigação serão notificados dos atos da Comissão.

III- e assegurado aos investigados o exercício do direito de defesa.

IV- a comissão poderá contar com assessoramento técnico, mediante autorização da Mesa Diretora da Câmara.

V - as relações externas da Comissão se farão pela Mesa Diretora.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

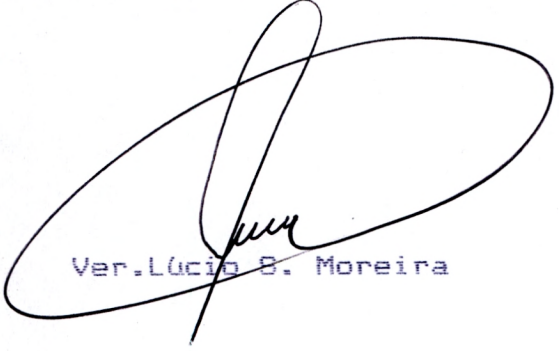
Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta resolução correrá as expensas de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A Comissão, observada a representação proporcional dos partidos, constituiu-se pelos Vereadores:

- I- João Jacinto da Silva, pelo PFL
- II- Raul Pinto Torres, pelo PPB
- III- Ney Antônio Goulart Tavares, pelo PDT
- IV- Secundino da Rosa Oliveira, pelo PMDB
- V- José Júnior Santos Dias, pelo PPB

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREVIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL, 15 DE MARÇO DE 2000.


Ver. Lúcio B. Moreira


Ver. Miguel T. S. Gonçalves

Registre-se e Publique-se

Publicado no mural da Câmara em

15 / 03 / 2000

Direção

Servidor 